

Edital de Chamada Pública nº 01/2016

O Conselho da Escola Estadual Maria Celeste do Nascimento, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Mizael de Medeiros s/n, centro – Zabelê-PB, CEP 58.515.000, inscrito no CNPJ sob nº 01.691.025/0001-41, representada neste ato pelo seu Presidente, Sra. Maria José da Silva Lyra, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual, durante o período de 06 a 26 de Março de 2016, com a finalidade de apresentar Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1 – Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais) deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e §3º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013.

1.1 – Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do Empreendedor familiar Rural para alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2 – Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores Familiares participantes;

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA CELESTE DO NASCIMENTO – ZABELÊ - PARAÍBA

- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) *Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar Empreendedor Familiar Rural relacionada no projeto de venda.*
- 1.3 – Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:
- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAPJurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, o caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- f) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g) *Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos Empreendedores Familiar Rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativas ou qualquer outra forma de associação.*

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor Máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução CD/FNDE/26 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

N ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Acerola, madura de boa qualidade in natura, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	130
02	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	20
03	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	20
04	Bolo Caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	10
05	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de	Litro	100

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA CELESTE DO
NASCIMENTO – ZABELÊ - PARAÍBA**

	inspeção sanitária.		
06	Carne Caprina ou Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	60
07	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	62
08	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20
09	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	26
10	Feijão Macassar, maduro in-natura, integro, limpos, acondicionados em saco plástico.	Kg	76
11	Frango Abatido integro limpo, acondicionados em saco plástico.	Kg	180
12	Goiaba, Vermelha, madura in natura, integra, livre de sujidades, acondicionadas em saco plástico.	Kg	106
13	Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	10
14	Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	30
15	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100
16	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Bandeja	74
17	Pão Tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	100
18	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	44
19	Polpa de Fruta, sabor Caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Unid	200
20	Peixe Fresco sem escamas sem lesões de origem física ou mecânica	kg	100
21	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	100

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 26 de março de 2016, até às 15h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Celeste do Nascimento, maiores informações na Rua João Mizaél de Medeiros s/n Zabelê-PB, pelo telefone 9657-8377, no horário de 07h30min as 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerencias Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Celeste do Nascimento à Rua João Mizaél de Medeiros s/n, nos dias, Segunda e Quarta Feira, pelo período de Março á Dezembro de 2016.



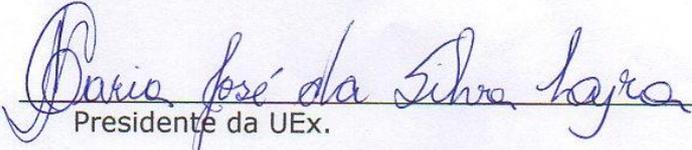
**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA CELESTE DO
NASCIMENTO – ZABELÊ - PARAÍBA

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

7. De acordo com o Artigo 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional;

Zabelê (PB), aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.


Presidente da UEx.

Registre-se e publique-se. (no radio, no diário oficial do Município e outros)

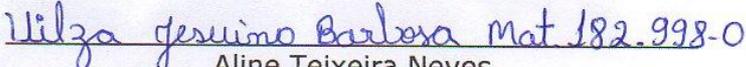

Aline Teixeira Neves
Diretor Escolar

TABELA DE PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS

Art. 29, Resolução de 02 de abril de 2015.

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO MÉDIO DA REGIÃO
01	Acerola madura	KG	3,30
02	Abacaxi	KG	4,40
03	Batata Doce	KG	2,50
04	Bolo Caseiro	KG	11,00
05	Bebida Láctea	LITRO	3,10
06	Cenoura	KG	3,30
07	Carne Caprina	KG	17,00
08	Cebola Branca	KG	4,50
09	Coentro Verde	KG	10,90
10	Feijão Macassar	KG	5,10
11	Frango de Granja	KG	7,70
12	Goiaba Vermelha	KG	3,80
13	Inhame	KG	9,80
14	Manga	KG	5,50
15	Macaxeira	KG	2,70
16	Ovo de Galinha	Bandeja c/30	10,50
17	Pimentão Verde	KG	5,80
18	Pão Francês	KG	6,00
19	Polpa de Frutas	Unid c/4	3,20
20	Peixe Fresco	KG	13,20
21	Tomate Maduro	KG	5,20

Zabelê (PB), 22 de fevereiro de 2016.

Uilza Jesuina Barbosa mat 182.998.0
ALINE TEIXEIRA NEVES

-Diretora-

Maria José da Silva Lyra
MARIA JOSÉ DA SILVA LYRA
Presidente do Conselho